



PROCESSO N° 756/17

PROTOCOLO N° 14.492.690-0

PARECER CEE/CEIF N° 299/17

APROVADO EM 15/08/17

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: COLÉGIO MÚLTIPLA ESCOLHA – EDUCAÇÃO INFANTIL,
ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: ARAPOTI

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

RELATOR: CARLOS EDUARDO SANCHES

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n° 1045/17 Sued/Seed de 23/05/17, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Wenceslau Braz, em 24/02/17, de interesse do Colégio Múltipla Escolha – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, município de Arapoti, que por sua direção solicita renovação de reconhecimento do Ensino Fundamental, (fl.134).

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Múltipla Escolha – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, localizado na Avenida Ilineu Possatto, n° 811, município de Arapoti, mantido por Hullyana Leonel Ferreira - ME, foi credenciado para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial n° 1691/13, de 08/04/13, pelo prazo de 05 (cinco) anos a partir da data da sua publicação no D.O.E, de 24/04/13 até 24/04/18.

O Ensino Fundamental foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial n° 1356/00 de 26/04/00, e reconhecido pela Resolução Secretarial n° 4139/04, de 15/12/04. A última renovação do reconhecimento foi concedida pela Resolução Secretarial n° 1709/14, de 27/03/14, com base no Parecer CEIF/CEE n° 232/13 de 05/12/13, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 15/12/09 até 15/12/14, (fl. 140).

1.2 Organização Curricular (fl. 158)

O Ensino Fundamental do 6° ao 9° ano está organizado por disciplinas, presencial, anual, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas e com o mínimo de 200 (duzentos) dias letivos.



PROCESSO Nº 756/17

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NUCLEO: 30 - WENCESLAU BRAZ		MUNICIPIO: 0160 - ARAPOTI									
ESTAB.: 00566 - MULTIPLA ESCOLHA, C-EI EF M		ENT MANTEN.: HULLYANA LEONEL FERREIRA - ME									
CURSO: 4039 - EF 6/9 A S		TURNO: MANHA					ANO IMPLANT.: 2014 - SIMULTANEA				
DISCIPLINAS		ANO	6	7	8	9					
BNC	ARTE		1	1	1	1					
	CIENCIAS		3	3	3	4					
	EDUCACAO FISICA		2	2	2	2					
	ENSINO RELIGIOSO		1	1	1						
	GEOGRAFIA		3	3	3	3					
	HISTORIA		2	3	3	3					
	LINGUA PORTUGUESA		5	5	5	5					
	MATEMATICA		5	5	4	4					
BNC	SUB-TOTAL		22	22	22	22					
PD	L E M-ESPANHOL		1	1	1	1					
	L E M-INGLES		2	2	2	2					
PD	SUB-TOTAL		3	3	3	3					
TOTAL GERAL			25	25	25	25					

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LOB N. 9394/96
ENSINO RELIGIOSO: DISCIPLINA DEMATRICULA FACULTATIVA.

DATA DE EMISSAO: 14 DE AGOSTO DE 2017

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE

Neli Couto Ribeiro
Chefe do NRE de W. Braz
RG. nº 5.328.249-0
Decreto nº 54/2015 de 06/01/2015

1.3 Avaliação Interna (fl.150)

Ensino	Ano/Série/ Etapa/ Módulo	Matriculas					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes/egressos									
		2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016					
Ensino Fundamental	1º Ano	16	20	13	11	11	00	00	00	00	00	00	08	01	06	07	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	16	12	12	05	04
	2º Ano	12	16	17	11	04	00	00	00	00	00	02	05	01	03	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	10	11	16	08	04
	3º Ano	10	13	07	07	09	00	00	00	00	00	04	03	03	05	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	06	10	04	02	09
	4º Ano	12	11	11	06	10	00	00	00	00	00	00	04	03	03	02	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	12	07	08	03	08
	5º Ano	06	08	05	09	08	00	00	00	00	00	02	00	00	00	01	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	04	08	05	09	07

Ensino	Ano/Série/ Etapa/ Módulo	Matriculas					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes/egressos									
		2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016					
Ensino Fundamental	6º Ano	20	14	16	14	09	00	00	00	00	00	03	03	00	06	04	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	17	11	16	08	05
	7º Ano	08	14	16	25	14	00	00	00	00	00	02	03	03	05	07	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	06	11	13	20	07
	8º Ano	15	09	11	15	16	02	00	00	00	00	01	02	01	03	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	12	07	10	12	16
	9º Ano	13	20	08	23	15	02	00	00	01	00	03	02	06	05	02	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	08	18	02	17	13



PROCESSO N° 756/17

1.4 Comissão de Verificação

A Comissão de Verificação, designada pelo Ato Administrativo n° 20/17, de 16/03/17, do NRE de Wenceslau Braz, integrada pelas técnicas pedagógicas: Lourdes Aparecida Menegon, licenciada em Letras, Maria Zélia M. de Carvalho, licenciada em Matemática e Sandra Mara de Sene, licenciada em Pedagogia, procedeu à Verificação Complementar e informou em seu Relatório Circunstanciado:

(...) A direção justifica que o atraso do protocolado no NRE foi devido a venda do Colégio para seus antigos proprietários, uma vez que demorou o trâmite da documentação.

(...) Melhorias foram efetuadas, tais como: pinturas, instalação de grades e corrimãos, reparos diversos e aquisição de novos equipamentos eletrônicos, reforma do mobiliário, dentre outros.

(...) A instituição de ensino não possui **acessibilidade** para educandos com deficiência.

(...) O prédio é próprio, localizado em bairro de fácil acesso e atende uma comunidade de renda média alta.

(...) O Certificado de Vistoria do **Corpo de Bombeiros** tem validade até 08/02/18 e a Licença Sanitária até 24/02/18.

(...) O **laboratório de Informática** instalado em ambiente, amplo, organizado, arejado e bem iluminado, possui seis computadores ligados à internet.

(...) Dispõe de **laboratório de Física, Química e Biologia**, devidamente equipado.

(...) Dispõe de **biblioteca** com 300 livros para o Ensino Fundamental e Médio

(...) O corpo docente possui habilitação e qualificação específica para o curso e tem sua formação continuada através de grupos de estudos, em reuniões pedagógicas, para troca de experiências.

A Comissão de Verificação apresenta, às folhas 147 e 148, o quadro de docentes o qual demonstra que o mesmo possui habilitação de acordo com as disciplinas indicadas.

Após a verificação no local das condições dos recursos físicos, materiais e humanos, do Regimento Escolar, do Projeto Político-Pedagógico, da Avaliação Interna, da documentação escolar, da constatação da veracidade das declarações e da existência das condições necessárias ao bom funcionamento do curso a comissão de verificação emitiu laudo técnico favorável ao pedido, (fl.151).

O Termo de Responsabilidade expedido pelo NRE de Wenceslau Braz, que ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado da Comissão de Verificação e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná, (fl. 152).



PROCESSO N° 756/17

1.5 Parecer Técnico CEF/SEED (fl. 154)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento pelo Parecer nº 1161/17, de 08/05/17, é favorável a renovação do reconhecimento do curso.

2. Mérito

Este expediente trata da renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental do Colégio Múltipla Escolha – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, de Arapoti.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação constata-se que a instituição de ensino apresenta equipe pedagógica, docentes habilitados e condições necessárias para a renovação do reconhecimento do curso, em cumprimento à Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.

A instituição de ensino apresentou o Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros com vigência até 08/02/18, e a Licença Sanitária válida até 24/02/18.

O Colégio não possui acessibilidade para educandos com deficiência.

Cabe ressaltar que a Resolução Secretarial nº 1975/17 de 08/05/17, concedeu a Alteração de Denominação do Colégio, e da Entidade de Mantenedora, a partir da data da sua publicação no D.O.E, de 02/06/17.

Ao processo foram apensados ao processo a Matriz Curricular do curso, e informações quanto aos recursos materiais, às fls. 158 à 159.

II - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Múltipla Escolha – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, do município de Arapoti, mantido por Hullyana Leonel Ferreira - ME, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 15/12/14 até 15/12/19, de acordo com a Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.

Adverte-se a mantenedora e o Colégio Múltipla Escolha – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, de que devem observar o cumprimento dos prazos previstos nas Deliberações do CEE/PR que normatizam o Sistema de Ensino do Paraná.



PROCESSO N° 756/17

A mantenedora deverá garantir infraestrutura necessária e as condições de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com destaque para a renovação da Licença Sanitária e o Certificado do Corpo de Bombeiros.

A instituição de ensino deverá:

a) atender ao contido na Deliberação nº 03/13 – CEE/PR, em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação do credenciamento para a oferta da educação Básica e a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental;

b) tomar providências em relação à acessibilidade para educandos com deficiência.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Carlos Eduardo Sanches
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 15 de agosto de 2017.

Dirceu Antonio Ruaro
Presidente da CEIF

Oscar Alves
Presidente do CEE